



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
às Comissões de: **JUSTIÇA E REDAÇÃO**

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Dois Córregos, 23, 01, 19
Presidente: Maurício Prado

Ofício nº 006/2019-P

Aprovado em **ÚNICA Discussão**

Em 23 / 01 / 19

Maurício Prado

PRESIDENTE

Dois Córregos, 21 de janeiro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE
DOIS CÓRREGOS

DATA: 21/01/2019

HORA: 09:12

Projeto de Lei 6/2019

PROTOCOLO
00046/2019



Senhor Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto delei que **"REAJUSTA O VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO INSTITUÍDO PELA LEI Nº 2.182, DE 24 DE OUTUBRO DE 1995, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.210, DE 9 DE MAIO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O projeto de lei que ora se apresenta a essa E. Casa contempla o reajuste do auxílio-alimentação, que passa dos atuais 380 reais para 420 reais mensais, representando, do ponto de vista percentual, recomposição de 10,52%.

Mais que isso, é preciso considerar que em janeiro de 2017, quando a atual gestão assumiu a prefeitura, o valor do auxílio-alimentação era de 320 reais mensais.

Dessa forma, o valor agora proposto, em relação aos 320 reais, representa recomposição da ordem de 31,25%, que é muito superior à inflação registrada no país no período de fevereiro de 2017 a janeiro de 2019, o mesmo ocorrendo com em relação à inflação de alimentos.

Mais uma vez, com o presente projeto de lei, a administração demonstra seu propósito de valorização do servidor, ao propor o reajuste do valor do auxílio-alimentação bem acima da inflação de alimentos registrada.

Não se pode olvidar que a elevação do valor do auxílio-alimentação tem maior efeito para os estratos do funcionalismo que percebem vencimentos menores, porque passam a ter maior poder de compra no que refere à aquisição

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

AUTÓGRAFO ENVIADO

PELO OF. Nº 07 / 1 / 2019

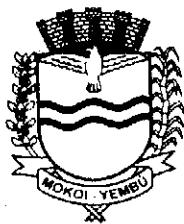
DE 24 / 01 / 19

[Assinatura]

ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Viaça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP
e-mail: administracao@doiscorregos.sp.gov.br

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Assim, a postura adotada, amplamente discutida com a representação sindical da categoria e referendada pelos servidores, objetiva, como atrás mencionado, melhor atender parcela do funcionalismo que ganha menos, porém respeitando as posturas legais, porquanto todos terão a recomposição uniforme.

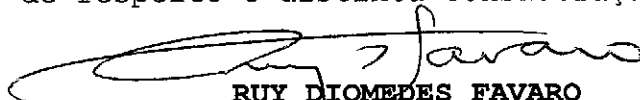
Importante ainda acrescentar que a recomposição de 40 reais mensais representa, para o ano em curso, gasto adicional de aproximadamente 350 mil reais, sem contar o vale extra que tradicionalmente é concedido no mês de dezembro.

Já os 100 reais a mais acrescidos ao valor do auxílio-alimentação vigente no início de 2017, representam algo em torno de 950 mil reais anuais a maior de despesa com o benefício, igualmente sem contar o vale extra normalmente concedido no final de cada ano.

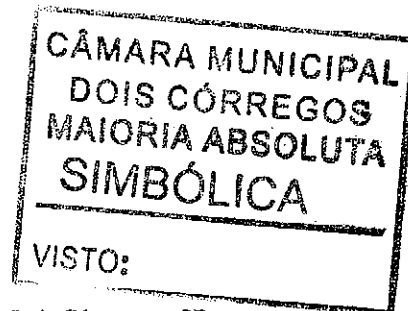
Isso apenas é possível com o trato responsável das finanças municipais, que tem permitido à administração adotar posturas capazes de proporcionar medidas dessa natureza, com plena capacidade de suporte orçamentário, portanto sem correr risco de não honrar as obrigações assumidas.

Com essas considerações, pede-se mais uma vez a compreensão dessa E. Casa para a apreciação do projeto apresentado, em REGIME DE URGÊNCIA, em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, a fim de que os servidores possam já receber o auxílio-alimentação, com o reajuste, a partir de 1º de fevereiro próximo.

Sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e distinta consideração.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Excelentíssimo Senhor
MAURÍCIO GODOY PRADO
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.





MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 006, DE 2019.

(REAJUSTA O VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO INSTITUÍDO PELA LEI N° 2.182, DE 24 DE OUTUBRO DE 1995, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL N° 3.210, DE 9 DE MAIO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1° - O auxílio-alimentação instituído pela lei n° 2.182, de 24 de outubro de 1995, alterada pela Lei Municipal n° 3.210, de 9 de maio de 2007, será pago, a partir de **1° de fevereiro de 2019** aos seus beneficiários, no valor de **R\$ 420,00** (quatrocentos vinte reais) mensais, por meio de vale-compra ou de cartão-alimentação eletrônico, na forma da legislação vigente.

Artigo 2° - As despesas provenientes da execução da presente lei serão cobertas através de verbas próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3° - Fica, o Poder Executivo, se necessário, autorizado a abrir, no orçamento vigente, por decreto, crédito adicional suplementar, para a execução da presente lei.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º - Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei, em caso de necessidade da abertura de crédito na forma do prevista no artigo anterior.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e dezenove.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -





CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

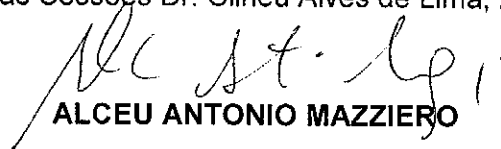
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS – SP

Aprovado em UNICA Discussão
Em 23/01/19
Maurício Prado
PRESIDENTE

Os vereadores que este subscrevem requerem a Vossa Excelência, respeitosamente, após a competente apreciação e aprovação do Egrégio Plenário, seja **VOTADO EM REGIME DE URGÊNCIA** o Projeto de Lei N. 006/2019, de autoria do Poder Executivo, que “**REAJUSTA O VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO INSTITUÍDO PELA LEI Nº 3.210, DE 9 DE MAIO DE 2007, E DÁ OUTRAS**”.

Sala das Sessões Dr. Clineu Alves de Lima, 23 de janeiro de 2019.


ALCEU ANTONIO MAZZIERO


CELSO ROBERTO PEGORIN

EDSON RINALDO SPÍRITO


JOSE EDUARDO TREVISAN


MARA SILVIA VALDO


MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO


MARTHA MARIA WIECH MARTINS


NELSON ALEX PARENTE